

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Arcos de Valdevez

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 4
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	11/12/2017
Observações:	

SERVIÇO DE ACTIVIDADES E COBRANÇAS
REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Tipo	Designação	Escalão	Consumo (m3)	Tarifas por m3
1	Doméstico	1º	0 a 5	0.45 €
		2º	6 a 15	0.81 €
		3º	16 a 25	1.15 €
		4º	> 25	2.39 €
2	Comerciais e Industriais	1º	0 a 5	1.24 €
		2º	> 5	1.78 €
3	Administração central	Único	-	1.78 €
6	Autarquias locais, Instituições de beneficência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos Único	Único	-	0.44 €
5	Provisório (transitórios)	Único	-	1.78 €

5. Tarifa de utilização de saneamento - composta por um valor fixo função do tipo de utilizador acrescido de uma parcela proporcional ao volume de água consumida;

$T = a + b \cdot Q$, em que:

T- tarifa

a - parcela fixa, consoante o tipo de utilizador

b – parcela variável

Q - consumo de água em m3

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Arcos de Valdevez

Ano	2007
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 32092(20) - 32092(21)
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	28/03/2018
Observações:	Disponível em: https://www.cmav.pt/uploads/document/file/3643/RMAADAR.pdf

Artigo 86.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação de sanções administrativas não isenta o infractor da responsabilidade civil e criminal emergente dos actos praticados.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 87.º

Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor deste regulamento, serão por ele regidos todos os procedimentos relativos ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais, incluindo aqueles que se encontrem em curso.

Artigo 88.º

Remissão

1 — Em tudo o que este Regulamento for omissivo será aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e Decreto-lei 236/98, de 1 de Agosto.

2 — Quando a legislação referida no presente Regulamento for alterada, no todo ou em parte, considerar-se-ão aplicadas as novas disposições em vigor.

3 — Caso ainda subsistam dúvidas, as mesmas serão resolvidas pela EG.

Artigo 89.º

Fornecimento de exemplar do regulamento

Será fornecido um exemplar deste Regulamento a todas as pessoas que tenham estabelecido ou venham a estabelecer contrato com o município, quando o solicitarem, mediante pagamento da tarifa correspondente.

Artigo 90.º

Revogação

1 — É revogado o Regulamento de Distribuição de Água ao município de Arcos de Valdevez em vigor.

2 — São ainda revogadas todas as alterações e deliberações camarárias produzidas na vigência do Regulamento referido no número anterior, que se mostrem incompatíveis com a aplicação deste Regulamento.

Artigo 91.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos da lei.

ANEXO I

Montantes das coimas

N.º 2 do artigo 80.º	Mínimo	Máximo
a)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
b)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
c)	0,5 x RMMG	5 x RMMG
d)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
e)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
f)	0,4 x RMMG	10 x RMMG
g)	0,05 x RMMG	2 x RMMG
h)	0,2 x RMMG	5 x RMMG
i)	0,1 x RMMG	5 x RMMG
j)	0,2 x RMMG	10 x RMMG

N.º 2 do artigo 80.º	Mínimo	Máximo
k)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
l)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
m)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
n)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
o)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
p)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
q)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
r)	0,1 x RMMG	5 x RMMG
s)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
t)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
u)	0,5 x RMMG	10 x RMMG
v)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
w)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
x)	0,2 x RMMG	10 x RMMG
y)	0,1 x RMMG	10 x RMMG

RMMG = Retribuição Mínima Mensal Garantida.

ANEXO II

Tarifas e preços

Artigo 1.º

Fixação e actualização de tarifas

1 — Com vista a assegurar o equilíbrio económico e financeiro da exploração dos sistemas de distribuição de água e drenagem e tratamento de águas residuais, com um nível de atendimento adequado, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez fixará o valor das tarifas.

2 — Cabe à Câmara Municipal proceder à revisão e actualização de tarifário, até final de cada ano, de modo que se garanta a entrada em vigor do novo regime no início do ano seguinte.

3 — As tarifas são actualizáveis anualmente em função do coeficiente aprovado pela Câmara Municipal

4 — As tarifas que resultarem da aplicação do coeficiente de actualização, terão o seguinte arredondamento: até às centésimas de euro.

Artigo 2.º

Tarifas

1 — Encargos decorrentes da execução de ramais e prolongamento de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais (incluindo custos de deslocação, materiais, remunerações e outros encargos)

	Diâmetro (mm)	Tarifas de execução de ramais		
		Até 10 ml	Por cada metro seguinte	Prolong. de rede (por ml)
Ramais de ligação de água	20	(*)	(*)	—
	25	(*)	(*)	—
	32	(*)	(*)	—
	40	(*)	(*)	—
	50	(*)	(*)	—
	63	(*)	(*)	(*)
	75	(*)	(*)	(*)
	90	(*)	(*)	(*)
	110	(*)	(*)	(*)
	125	(*)	(*)	(*)
	160	(*)	(*)	(*)
	>160	(**)	(**)	(**)
	caixa de contador			
				(*)
Ramais de ligação de águas residuais.	125	(*)	(*)	(*)
	160	(*)	(*)	(*)
	200	(*)	(*)	(*)
	300	(*)	(*)	(*)
	por caixa domic.			
				(*)
	por câm. de visita suplementar		H<1,25m	(*)
			H>1,25m	(*)

2 — Tarifa de ligação às redes de abastecimento de água e redes de águas residuais calculada, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e nos restantes casos com a área de utilização e fins a que se destinam.

	Tarifa	
	Ligação à rede de água	Ligação à rede de águas residuais
Doméstico:		
Tipologia da habitação:		
TO	(*)	(*)
T1	(*)	(*)
T2	(*)	(*)
T3	(*)	(*)
T4	(*)	(*)
>=T5	(*)	(*)
Armazéns, lojas comerciais e escritórios (m²)	(*)	(*)
Estabelecimentos hoteleiros e similares (m²)	(*)	(*)
Estabelecimentos industriais (m²)	(*)	(*)
Administração central (m²)	(*)	(*)
Autarquias locais, instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos (m²).	(*)	(*)

3 — Tarifa de utilização de água — valor fixo a pagar mensalmente pelos utentes, sendo fixado em função do tipo de consumidor e do calibre do contador estabelecido contratualmente.

Diâmetro	Tarifa
15 mm	(*)
20 mm	(*)
25 mm	(*)
32 mm	(*)
40 mm	(*)
50 mm	(*)
60 mm	(*)
80 mm	(*)
100 mm	(*)
150 mm	(*)
200 mm	(*)

a) A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior.

4 — Tarifa de consumo de água — fixada por escalões, em função do tipo de consumidor e do volume de água fornecida.

Tipo	Designação	Escalão	Consumo (m³)	Tarifas por m³
1	Doméstico	1.º	0 a 5	(*)
		2.º	6 a 15	(*)
		3.º	16 a 25	(*)
		4.º	>25	(*)
2	Comerciais e industriais	1.º	0 a 5	(*)
		2.º	>5	(*)
3	Administração central	Único	—	(*)
6	Autarquias locais, instituições de beneficência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos.	Único	—	(*)
5	Provisório (transitórios)	Único	—	(*)

5 — Tarifa de utilização de saneamento — composta por um valor fixo função do tipo de utilizador acrescido de uma parcela proporcional ao volume de água consumida;

$T = a + b \cdot Q$, em que:

T — tarifa;

a — parcela fixa, consoante o tipo de utilizador;

b — parcela variável;

Q — consumo de água em m³;

Tipo	Designação	Escalão	Consumo (m³)	Parcela a	Factor b
1	Doméstico	1.º	0 a 5	(*)	(*)
		2.º	6 a 15	(*)	(*)
		3.º	16 a 25	(*)	(*)
		4.º	>25	(*)	(*)
2	Comerciais e industriais ...	1.º	0 a 5	(*)	(*)
		2.º	>5	(*)	(*)
3	Administração central	Único	—	(*)	(*)
4	Autarquias locais, instituições de beneficência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos.	Único	—	(*)	(*)
5	Provisório (transitórios) ..	Único	—	(*)	(*)

6 — Tarifa de interrupção e restabelecimento de ligação e de verificação extraordinária e mudança de aparelhos de medição, incluindo deslocação, materiais e remunerações e outros encargos:

	Tarifa (€)
Suspensão e restabelecimento de fornecimento de água ou de recolha de águas residuais:	
1.º restabelecimento	(*)
Por cada restabelecimento seguinte	(*)
Verificação extraordinária do aparelho de medição, a pedido do utilizador:	
Com avaria do contador	(*)
Sem avaria do contador	(*)
Substituição de aparelho de medição por calibre diferente	(*)

7 — Outras tarifas:

	Tarifa (€)
Contrato de ligação de água (com ou sem aparelho de medição)	(*)
Emissão de 2.º aviso por falta de pagamento nos prazos	(*)
Fecho de água e reabertura, a pedido dos consumidores	(*)

8 — Aos montantes das tarifas relativas a actividades sujeitas e não sujeitas acresce IVA à taxa legal em vigor.

(*) Valores a aprovar anualmente pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
(**) Para diâmetros superiores serão calculados caso a caso em função do custo de deslocação, materiais, remunerações e outros encargos.

Artigo 3.º

Preços

1 — Outras prestações de serviços, não incluídas no artigo n.º 2, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:

a) Deslocações — com base no custo km;

b) Mão de obra — com base no custo hora;

c) Materiais — com base no custo da aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem;